LEI MUNICIPAL Nº 3.655/2025

Ementa: *Dispõe sobre a criação da Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher e Juventude e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada a "Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher e Juventude" no âmbito do Município de Belo Jardim-PE;

Parágrafo único. Ficam alterados os art's nº 33 e 34 da Lei Municipal nº 3.357, de 25 de junho de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 33**. Fica criada a Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher e Juventude.
>
> **Art. 34.** São de competência da Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher e Juventude:
>
> **I –** a promoção dos direitos das mulheres no âmbito do Município;
>
> **II –** o assessoramento ao Prefeito na formulação, a coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
>
> **III –** a elaboração e implementação de campanhas educativas de combate à discriminação no âmbito municipal;
>
> **IV –** o desenvolvimento de ações que contribuam à promoção da igualdade de gêneros;
>
> **V –** a articulação de programas de cooperação com organismos públicos públicos e privados voltados à implementação de políticas para as mulheres;
>
> **VI** – desenvolver políticas públicas, programas, eventos e ações específicos para os jovens do Município, atendendo as demandas e promovendo a qualidade de vida das diferentes juventudes Município;
>
> **VII** – elaborar, em conjunto com a Secretaria de Cultura, Turismo, e Empreendedorismo, a política municipal de apoio à integração da juventude ao mercado de trabalho;
>
> **VIII** – outras atividades correlatas determinada pelo Prefeito.

Art. 2º Fica extinto o cargo de **Secretária de Políticas Públicas para a Mulher, Símbolo SUB,** no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belo Jardim (PE), 10 de março de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA:15419703491

Assinado de forma digital por GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA:15419703491

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Belo Jardim - Belo Jardim - PE
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000037

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/03/12000037

Número / Ano	000037/2025
Data / Horário	12/03/2025 - 12:50:51
Ementa	Lei Municipal nº 3.655/2025: "Dispõe sobre a criação da Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher e Juventude e dá outras providências"
Autor	Poder Executivo Municipal - PMBJ
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Leis Municipais
Número Páginas	3
Emitido por	alan